LEI Nº 1.226, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 1.205/2025, À CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DECORRENTE DE REPASSE FINANCEIRO REALIZADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ FREITAS, **Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal e do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir crédito adicional especial na Lei Municipal nº 1.205/2025, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para assegurar a execução de despesas com a folha de pagamento dos profissionais integrantes da Equipe de Referência Exclusiva da Proteção Social Especial, conforme discriminado a seguir:

Órgão	09	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	09.001	Secretaria de Desenvolvimento Social
Função	0008	Assistência Social
Programa	0005	Cuidar e Incluir: Desenvolvimento Social para Todos
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Recurso (vínculo)	166170005065	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado
Código da ação	2031	Gestão das Atividades de Proteção Especial – SAS Estado
Elemento	3.1.90	Aplicações Diretas
Dotação	297	

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial autorizado pelo art. 1º desta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação apurado no Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à entidade Município de Balneário Arroio do Silva/SC, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, decorrente de repasse financeiro realizado pelo Estado de Santa Catarina, no exercício de 2026, destinado ao fortalecimento da Proteção Social Especial no âmbito da Política de Assistência Social.

Parágrafo único. A abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei será realizada por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as classificações orçamentárias e os valores estabelecidos nesta Lei, em conformidade com o disposto nos arts. 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações e os ajustes necessários nos instrumentos de planejamento vigentes, compreendidos o Plano Plurianual – PPA (Lei Municipal nº 1.186/2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal nº 1.198/2025) e a Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Municipal nº 1.205/2025), em decorrência das disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 10 de setembro de 2026.

JORGE LUIZ FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de setembro de 2026.

AMARANTE JAIRO DE MATOS
Secretário de Administração e Finanças